



# Fundo Especial de Previdência Social

## JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

Rua: Cel. Amâncio Bueno, 735 – Centro – Jaguariúna/SP – 13910-009  
Tel. (19) 3837-3517 / 3847-1225

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E CONJUNTA PARA APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA – 1. DATA E LOCAL:** Aos 08 de novembro de 2023, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos do RPPS. **2. MEMBROS PRESENTES:** Ana Vanessa da Silva, Renata Aparecida Dias, Patrícia Dal’Bó de Oliveira Verdi e Mariane de Fátima Tagliaferro. **3. PAUTA:** Finalização da Política Anual de Investimentos do exercício de 2024, elaborada com base na Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021, e Portaria MTP 1.467, de 02/06/2022. **4. ASSUNTO TRATADO:** Após a apresentação (aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos) de uma minuta da Política Anual de Investimentos pela empresa Crédito e Mercado (no dia 24/10/2023), o Comitê de Investimentos e os membros da Diretoria Executiva realizaram ajustes necessários, especialmente no que concerne ao estabelecimento da meta de rentabilidade para o exercício de 2024. Seguindo-se o último Cálculo Atuarial elaborado (para 2023, data base 31/12/2022), chegou-se ao resultado de uma Duration de 26,81 anos (anexo manifestação do Atuário). Para a definição da meta na Política de Investimentos para 2024, deve-se seguir a Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria MPS nº 3.289, de 23/08/2023. Assim, a meta de rentabilidade para 2024 é de 5,00% a.a. Acresça-se 0,15% para cada ano cuja meta foi alcançada pelo Fundo Jaguariúna Previdência. Considerando-se 2018 a 2022 (já que 2023 ainda não foi finalizado), a meta foi atingida em 2018, possibilitando o acréscimo de 0,15%. **A meta de rentabilidade a ser atingida em 2024 fica fixada em IPCA + 5,15%.** Por fim, os órgãos responsáveis pela formulação, execução e monitoramento (Comitê de Investimentos) e elaboração (Diretoria Executiva) da política anual de investimentos dos recursos previdenciários, decidem aprovar o conteúdo da Política de Investimentos 2024 (anexa) e encaminhar ao conhecimento do Conselho Fiscal (responsável pelo seu acompanhamento – art. 456, II, da LC 209/2012) e à deliberação do Conselho de Administração, conforme previsto no artigo 451, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09/05/2012. Requer, ainda, autorização para o envio ao Ministério da Previdência Social, no prazo legal. Sem mais, eu, Ana Vanessa da Silva, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

Ana Vanessa da Silva

Renata Aparecida Dias

Patrícia Dal’Bó de Oliveira Verdi

Mariane de Fátima Tagliaferro